PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO SMCL-DGC-2026

Processo Administrativo nº 019.003736/2026-88	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	
Nome do Requisitante: Arnaldo Fortes Alves	Cadastro: 10079240
Setor/Departamento: Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA	Data do Pedido: 06/08/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de insumos pré-moldados de concreto, compreendendo tubos/manilhas e aduelas de concreto armado, destinados à implantação, ampliação, manutenção, recuperação e reparo dos sistemas de drenagem pluvial urbana**, bem como à execução de intervenções na infraestrutura viária sob responsabilidade do Município de Porto Velho, abrangendo a Sede do Município, seus Distritos e a Malha Viária Rural, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos estimados foram dimensionados para atendimento das necessidades da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 1						
ITEM	**CATMAT**	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
1	627527	7745	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,40 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	350	3500
2	478066	7725	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,60 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	1.440	14.398
3	478067	7750	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,80 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	696	6.958
			TUBO DE CONCRETO ARMADO pré-moldado de seção			

4	216368	7753	circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,00 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	614	6.138
5	478069	7757	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,20 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	353	3.522
6	478070	7758	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,50 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	238	2.380
LOTE 2						
7	630184	37476	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **1,50 x 1,50 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4159), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	80	800
8	622907	37478	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **2,00 x 2,00 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4160), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	40	400
9	629096	37477	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **2,50 x 2,50 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396,	UNID	60	600

			previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4161), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.			
10	629097	37479	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **3,00 x 3,00 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 20,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4162), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	30	300

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. **Da natureza do objeto:** Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **SEINFRA** apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 019.003736/2026-88, que visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO** devidamente justificado no ETP (id. 1582970). Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência (id. 1583586) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.1. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao **procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços,** Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (id. 1582970), apêndice deste Termo de Referência.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a solução que melhor atende à necessidade da Administração é a formação de Sistema de Registro de Preços própria, mediante procedimento licitatório, considerando as características do objeto e a dinâmica de utilização dos materiais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se tecnicamente adequada por permitir que a Administração disponha de instrumento próprio, com os itens, especificações e quantitativos previamente definidos a partir das necessidades levantadas pelas unidades demandantes. Dessa forma, os materiais poderão ser adquiridos conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de

aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, proporcionando maior flexibilidade à gestão e reduzindo a necessidade de armazenamento antecipado de grandes volumes de tubos e aduelas.

Essa característica é especialmente relevante diante da natureza das atividades desenvolvidas pela Administração, cujas demandas decorrem tanto de intervenções previamente planejadas quanto de situações identificadas no decorrer das ações de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

A escolha também considera a experiência administrativa anterior. O Município já utilizou procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços para atendimento de necessidade relacionada ao objeto, evidenciando a compatibilidade desse instrumento com a dinâmica de aquisição dos materiais. Entretanto, diante das necessidades atualmente consolidadas e da ampliação das frentes de atuação decorrente da reestruturação administrativa, mostra-se mais adequado que o Município disponha de instrumento próprio, estruturado de acordo com suas necessidades, quantitativos, especificações e condições de fornecimento.

Nesse contexto, a formação de uma ata própria confere maior autonomia à Administração, permitindo estabelecer condições de fornecimento compatíveis com a realidade municipal, sem depender da existência de ata gerenciada por terceiro, de eventual anuência do órgão gerenciador ou da disponibilidade de quantitativos remanescentes de contratação realizada por outra Administração.

Sob o aspecto econômico, o SRP favorece a racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva, reduzindo a possibilidade de compras antecipadas, formação de estoques excessivos e custos associados ao armazenamento e à movimentação dos materiais. A realização de procedimento competitivo próprio também possibilita a obtenção de condições de preço compatíveis com o mercado e favorece a seleção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto da eficiência, a existência de uma Ata de Registro de Preços própria proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, pois, após a conclusão do procedimento e a formalização do instrumento, as aquisições poderão ser realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Assim, considerando a recorrência da necessidade, a diversidade das demandas, a impossibilidade de prever com absoluta precisão o momento de utilização de cada material, a necessidade de atendimento de diferentes unidades e localidades, o histórico de contratação do objeto e a conveniência de dispor de instrumento próprio, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais conveniente, eficiente e vantajosa para a Administração.

A solução compreende o fornecimento de tubos de concreto e aduelas de concreto armado, nas especificações e quantitativos definidos pela Administração, para posterior utilização pelas unidades responsáveis nas intervenções de drenagem e infraestrutura viária, conforme as necessidades identificadas e o planejamento das ações.

De forma integrada, contempla as etapas de contratação, fornecimento, entrega, recebimento, armazenamento temporário e utilização dos materiais nas obras e serviços, de modo a assegurar sua disponibilidade em condições adequadas no momento de sua efetiva aplicação.

A sistemática adotada permitirá organizar o fornecimento de acordo com a demanda das intervenções, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a continuidade das ações de manutenção, recuperação e implantação de dispositivos de drenagem e infraestrutura.

A solução mostra-se compatível com a natureza dos materiais e com a dinâmica das atividades municipais, considerando que os tubos e aduelas possuem aplicação definitiva nas obras e intervenções realizadas pela Administração e atendem a diferentes frentes de trabalho, localidades e planejamentos técnicos.

3.2. Seguindo as normas do procedimento auxiliar de **Sistema de registro de preços - SRP.**

3.2.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.2.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

> "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (…) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”
>
> (…)
>
> “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.2.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.2.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023,

que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

> "Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
>
> IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
>
> V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

3.3. **Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)**

3.3.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.3.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> "I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.3.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.4. **Da Alteração da Ata de registro de preços**

3.4.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 77 do Decreto nº 18.892/2023.

3.4.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

> "§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado."

3.5. **Da vigência da Ata de registro de preços**

3.5.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de tubos/manilhas de concreto e aduelas de concreto armado, observando integralmente as especificações, dimensões, características, quantitativos e demais requisitos estabelecidos na Descrição do Objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as finalidades previstas, especialmente para utilização em sistemas de drenagem pluvial, bueiros, galerias, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.

4.3. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às necessidades identificadas pelas unidades demandantes, sem estabelecer exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à competitividade do certame.

4.4. Os tubos/manilhas e as aduelas de concreto deverão:

a) Atender integralmente às especificações técnicas e características estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, observadas as particularidades de cada produto;

b) Ser novos, de primeiro uso, íntegros e livres de defeitos que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade ou adequado desempenho;

c) Apresentar dimensões, características e padrões de fabricação compatíveis com aqueles exigidos para cada item;

d) Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos respectivos produtos, bem como à legislação e regulamentações pertinentes à sua fabricação e fornecimento;

e) Apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade de utilização, considerando as condições previstas de instalação e os esforços a que estarão submetidos;

f) Apresentar acabamento e conformação adequados, sem trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem, quebras ou outros defeitos aparentes que possam comprometer sua utilização, resistência, durabilidade ou desempenho;

g) Ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a evitar danos, deformações, fissuras, quebras ou qualquer alteração que comprometa suas características e desempenho;

h) Possuir, quando exigidos neste Termo de Referência, documentação, relatórios de ensaios ou outros comprovantes de conformidade que permitam verificar o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis.

4.5. **Do controle de qualidade, inspeção e recebimento dos materiais**

4.5.1. Os tubos e aduelas de concreto fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis a cada produto, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, sem trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, funcionalidade ou utilização.

4.5.2. A verificação da conformidade dos materiais será realizada mediante inspeção visual, conferência das características dimensionais e análise da documentação de controle de qualidade e dos relatórios de ensaios pertinentes, observados os procedimentos, critérios de amostragem, requisitos de desempenho e critérios de aceitação e rejeição estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

4.5.3. A fiscalização poderá realizar, no recebimento, inspeção visual das peças, conferência das dimensões, verificação das características de encaixe, identificação dos produtos e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais.

4.5.4. Os materiais que apresentarem trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de fabricação, defeitos de acabamento ou outras condições que comprometam sua utilização, resistência, durabilidade ou desempenho poderão ser recusados, observados os critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na norma técnica aplicável e neste Termo de Referência.

4.5.5. Quando a realização dos ensaios, relatórios ou demais atividades técnicas de controle de qualidade estiver sujeita à responsabilidade técnica perante o Sistema Confea/Crea, a documentação deverá ser acompanhada da respectiva ART, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a atividade, observada a legislação e regulamentação profissional aplicável.

4.6. **Do controle de qualidade dos tubos de concreto**

4.6.1. Para os tubos de concreto correspondentes aos itens 01 a 06, deverão ser observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na ABNT NBR 8890, em sua edição vigente, ou norma que venha a substituí-la, além dos demais referenciais normativos expressamente indicados na especificação do objeto.

4.6.2. O controle de qualidade dos tubos deverá contemplar, conforme aplicável ao produto, a verificação das características dimensionais, condições de fabricação e acabamento, integridade das peças, características do sistema de encaixe e demais requisitos de desempenho estabelecidos na norma técnica aplicável.

4.6.3. No recebimento, deverão ser verificadas, especialmente:

Verificação	Requisito	Forma de verificação
Diâmetro nominal	Conforme especificação de cada item: DN 0,40 m; 0,60 m; 0,80 m; 1,00 m; 1,20 m e 1,50 m	Inspeção e medição dimensional, conforme ABNT NBR 8890.
Comprimento útil	1,00 m	Medição dimensional, conforme ABNT NBR 8890.
Classe	PA-1	Conferência da identificação do produto e documentação técnica do fabricante.
Encaixe	Tipo macho e fêmea	Inspeção visual e verificação dimensional do encaixe, conforme especificação e ABNT NBR 8890.
Integridade das peças	Ausência de defeitos que comprometam o produto	Inspeção visual em 100% do lote.
Resistência	Conforme requisitos da norma técnica	Ensaio de compressão diametral, conforme ABNT

mecânica	aplicável	NBR 8890, observados os critérios de amostragem e aceitação da norma.
Absorção de água	Conforme requisitos da norma técnica aplicável	Ensaio de absorção de água, conforme ABNT NBR 8890 – Anexo D, observados os critérios de amostragem e aceitação da norma.
Identificação/rastreabilidade	Identificação do fabricante e do lote	Inspeção visual e conferência documental.

4.7. A contratada deverá apresentar relatórios de ensaios e controle de qualidade correspondentes ao lote efetivamente fornecido, quando exigidos para comprovação dos requisitos do produto, observando os métodos, procedimentos, critérios de amostragem e requisitos de aceitação estabelecidos na norma técnica aplicável.

4.7.1. Para fins desta contratação, os relatórios de ensaios e controle de qualidade deverão contemplar os ensaios e verificações previstos nas normas técnicas aplicáveis a cada produto, especialmente aqueles relacionados à resistência mecânica e à absorção de água dos tubos de concreto, bem como aos requisitos de dimensões, resistência e absorção de água das aduelas de concreto armado, observados os respectivos critérios de amostragem, execução e aceitação estabelecidos nas normas aplicáveis.

4.7.2. Os relatórios deverão permitir a identificação e rastreabilidade dos materiais fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, produto, diâmetro nominal, classe, lote de fabricação, quantidade representada, data de realização dos ensaios, métodos empregados, resultados obtidos e conclusão quanto à conformidade do material.

4.7.3. Os ensaios destinados à comprovação da conformidade dos tubos deverão observar a ABNT NBR 8890, em sua edição vigente, incluindo, quando aplicáveis ao tipo de tubo fornecido, os ensaios de resistência à compressão diametral e absorção de água, observados os respectivos procedimentos e critérios de aceitação previstos na norma.

4.7.4. A documentação de controle de qualidade deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, não sendo admitida, para comprovação de determinado lote, documentação referente a produto ou lote distinto, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela norma técnica aplicável.

4.8. **Do controle de qualidade das aduelas de concreto armado**

4.8.1. Para as aduelas de concreto armado correspondentes aos itens 07 a 10, deverão ser observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na ABNT NBR 15396, em sua edição vigente, ou norma que venha a substituí-la, bem como os demais referenciais normativos aplicáveis.

4.8.2. O controle de recebimento das aduelas deverá contemplar, no mínimo:

Verificação	Itens 07 a 10 – Aduelas de Concreto Armado	Forma de Verificação
Seção transversal	Item 07: 1,50 x 1,50 m; Item 08: 2,00 x 2,00 m; Item 09: 2,50 x 2,50 m; Item 10: 3,00 x 3,00 m	Medição e inspeção
Comprimento da célula	Mínimo de 1,00 m	Medição
Espessura das paredes	Itens 07, 08 e 09: mínimo de 15 cm; Item 10: mínimo de 20 cm	Medição
Encaixe	Macho e fêmea, conforme ABNT NBR 15396	Inspeção visual e dimensional
Altura de aterro	0,50 m a 2,00 m sobre a aduela	Conferência da especificação
Classe de tráfego	TB 45T – Itens 07 (CRON4159), 08 (CRON4160), 09 (CRON4161) e 10 (CRON4162)	Conferência documental
Integridade física	Sem trincas, fissuras, quebras, deformações ou falhas que comprometam a utilização	Inspeção visual
Requisitos estruturais	Conforme ABNT NBR 15396 e demais normas aplicáveis	Documentação técnica e/ou ensaio
Resistência do concreto	Conforme requisitos normativos e especificação do produto	Ensaio de compressão axial de corpos de prova, conforme ABNT NBR 15396
Absorção de água	Conforme requisitos da ABNT NBR 15396	Ensaio conforme ABNT NBR 9778, observados os critérios da NBR 15396

Identificação do produto/lote	Identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas	Conferência documental e do produto

I – Inspeção visual das peças, abrangendo a totalidade do lote, para verificação de trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas de fabricação, defeitos de acabamento e demais condições que possam comprometer sua utilização ou desempenho;

II – Verificação das dimensões e respectivas tolerâncias, conforme os critérios estabelecidos na norma técnica aplicável;

III – Verificação da conformidade do sistema de encaixe, espessura das paredes, comprimento da célula e demais características previstas para cada item;

IV – Verificação da absorção de água, mediante ensaio realizado conforme a metodologia estabelecida na norma técnica aplicável;

V – Controle da resistência do concreto, mediante os ensaios previstos na norma técnica aplicável, observados os procedimentos de amostragem, moldagem, cura, rompimento e critérios de aceitação correspondentes.

4.8.3. A contratada deverá disponibilizar os documentos e relatórios de controle de qualidade correspondentes ao lote fornecido, de forma a permitir a rastreabilidade dos materiais e a comprovação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a norma técnica aplicável.

4.8.4. As aduelas que não atenderem aos requisitos de inspeção visual, dimensões, tolerâncias, absorção de água, resistência ou demais critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e neste Termo de Referência poderão ser rejeitadas, observados os procedimentos de aceitação e rejeição previstos na norma correspondente.

4.8.5. Os relatórios de ensaios e de controle tecnológico são exigidos estritamente na fase de **execução contratual**, devendo acompanhar obrigatoriamente a Nota Fiscal a cada lote efetivamente fornecido (conforme itens 4.7, 4.8 e 5.2.6 do TR).

4.8.6. Os laudos deverão conter a identificação expressa do fabricante e a rastreabilidade do lote de fabricação.

4.8.7. Devem ser respeitados os critérios de amostragem e aceitação previstos nas normas ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396.

4.8.8. A Administração reserva-se o direito de realizar ensaios complementares caso identifique desconformidades durante a inspeção de recebimento (item 4.9.2 do TR).

4.9. **Da verificação complementar pela Administração**

4.9.1. A apresentação dos relatórios de ensaios e documentos de controle de qualidade não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.9.2. A Administração poderá realizar inspeções, medições, verificações documentais e, quando tecnicamente necessário, ensaios complementares para comprovação da conformidade dos materiais efetivamente entregues, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.9.3. Constatada a não conformidade dos materiais, a Administração poderá recusar as peças ou o lote, conforme os critérios estabelecidos na norma técnica aplicável, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.10. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.10.1. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos materiais.

4.10.2. A Contratada deverá:

- Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes estabelecidas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- Atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos produtos fornecidos;
- Observar, quando aplicáveis ao objeto, as normas e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Adotar, durante a fabricação, transporte, manuseio e fornecimento dos materiais, medidas destinadas à prevenção de perdas, desperdícios e impactos ambientais;
- Observar as disposições da **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, no que couber, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados em decorrência do fornecimento;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos ou peças danificadas gerados sob sua responsabilidade, sendo vedada sua disposição em áreas não licenciadas, corpos d'água, terrenos baldios, encostas ou outros locais ambientalmente inadequados;
- Observar, quando aplicável, as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou instrumento equivalente vigente no Município.

4.10.3. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as licenças e autorizações ambientais que sejam legalmente exigíveis para as atividades por ela desenvolvidas relacionadas à fabricação, transporte e fornecimento dos materiais, quando aplicáveis, bem como observar integralmente a legislação ambiental vigente.

4.11. **Do controle tecnológico prévio e da comprovação da conformidade do produto**

4.11.1. A documentação técnica destinada à comprovação da qualidade do produto será solicitada a licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances/julgamento de preços e antes da aceitação formal da proposta. Deverá apresentar:

4.11.2. **No Prazo:** Até **2 (dois) dias úteis** contados da convocação do pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita.

4.11.3. **Documentos Exigidos na fase de classificação da Proposta**

a) Ficha técnica ou catálogo explicativo do fabricante com indicação clara de:

b) **Lote 01 (Tubos):** diâmetro nominal, comprimento útil (1,00 m), classe (PA-1) e tipo de encaixe (macho/fêmea);

c) **Lote 02 (Aduelas):** seção transversal, espessura das paredes (15 a 20 cm), comprimento útil da célula, tipo de encaixe (macho/fêmea) e classe de tráfego (TB 45T);

d) Declaração formal do fabricante atestando a conformidade dos produtos ofertados com a **ABNT NBR 8890** (Lote 01) ou **ABNT NBR 15396** (Lote 02).

e) **Documentos Facultativos (Laudos de Ensaio Tipo):**

f) Os relatórios de ensaio (compressão diametral e absorção de água para tubos; resistência do concreto e absorção de água para aduelas) serão **facultativos** na fase de julgamento da proposta. Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro apenas em caso de diligência motivada ou dúvida fundada quanto às especificações.

g) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):**

h) **Definição Objetiva: Não será exigida a apresentação de ART nesta etapa de julgamento da proposta**. A documentação exigida do arrematante restringe-se às fichas técnicas e declarações do fabricante.

4.11.4. A apresentação da documentação nesta etapa terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do produto ofertado com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, não se confundindo com os documentos destinados à comprovação da habilitação ou da capacidade técnico-operacional da licitante.

4.11.5. A documentação apresentada será analisada pela área técnica competente, que verificará o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item ou lote. A ausência de comprovação de requisito técnico expressamente exigido, a apresentação de documentação incompatível com o produto ofertado ou a constatação de desconformidade técnica ensejará a não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

4.12. **Das vedações à participação e demais impedimentos**

4.12.1. **Da participação em consórcio**

4.12.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, que consiste no fornecimento de tubos de concreto e aduelas de concreto armado com especificações técnicas, dimensões, classes e requisitos de qualidade previamente definidos, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de empresas distintas para sua execução.

4.12.1.2. A vedação não decorre de restrição genérica à participação de empresas em consórcio, mas da avaliação de que, para o objeto pretendido, a formação de consórcio não se mostra necessária à sua adequada execução, podendo a contratação ser atendida diretamente por empresa individualmente capacitada, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.12.1.3. A presente vedação observa o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa da não admissão de participação em consórcio.

4.12.2. **Da participação de cooperativas**

4.12.2.1. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.12.2.2. Não será estabelecida vedação genérica à participação de cooperativas exclusivamente em razão de sua natureza jurídica, devendo ser observada, em cada caso, a compatibilidade de sua organização e funcionamento com a natureza do objeto e com as condições legais para sua participação.

4.12.3. **Dos impedimentos à participação e à execução**

4.12.3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aqueles que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a hipótese prevista no inciso IV, relativa à manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como as demais situações previstas no referido dispositivo.

4.12.3.2. A proibição será observada nos termos e limites estabelecidos pela legislação e deverá constar expressamente do instrumento convocatório.

4.13. **Da subcontratação**

4.13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

4.13.2. A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de produtos com especificações técnicas, dimensões, classes, requisitos de qualidade e quantitativos previamente definidos, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, de modo a assegurar a rastreabilidade dos materiais, a uniformidade do fornecimento e a responsabilização integral da contratada pelo cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.13.3. A vedação não impede a utilização, pela contratada, de serviços acessórios necessários à logística e ao cumprimento das obrigações contratuais, quando não caracterizada a transferência ou subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.14. **Da Alteração Subjetiva**

4.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade:

a) Atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Mantenha as condições e cláusulas do contrato original;

c) Não cause prejuízos à execução do objeto; e

d) Conte com a anuência prévia e expressa da Administração Pública.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço Rua Mario Andreazza, nº 8072, bairro JK II, Porto Velho/RO, sede da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

5.1.2. A disponibilização para entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento pela SEINFRA. Considerando a necessidade devidamente justificada, não pode ocorrer interrupção de fornecimento, e o não atendimento do prazo poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/21 e neste Termo de Referência.

5.1.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observados os quantitativos e as especificações constantes da Ordem de Fornecimento. Os pedidos serão emitidos de acordo com a necessidade efetiva da SEINFRA e com a programação das intervenções a serem executadas, não havendo obrigação de entrega integral dos quantitativos previstos na contratação ou de manutenção de estoque permanente pela Administração.

5.1.4. Considerando a natureza dos materiais e sua destinação às intervenções de infraestrutura, os quantitativos solicitados serão, sempre que possível, direcionados à utilização em período próximo à entrega, conforme a programação dos serviços, evitando-se a formação de estoques desnecessários.

5.1.5. A SEINFRA dispõe de espaço para o recebimento e armazenamento temporário dos materiais decorrentes dos fornecimentos parcelados, quando necessário, até sua destinação às respectivas intervenções. O local de entrega e descarregamento será aquele indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade e a necessidade operacional da unidade destinatária.

5.1.6. Até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, a guarda, conservação, integridade e responsabilidade pelos materiais permanecerão sob responsabilidade da contratada, inclusive durante o transporte, carregamento e descarregamento, cabendo-lhe reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que sofrerem perdas ou danos nesse período.

5.1.7. Após o recebimento, a guarda e conservação dos materiais passarão à responsabilidade da Administração, que providenciará seu armazenamento temporário e sua destinação conforme a programação das intervenções, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia e à conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.8. A contratada deverá realizar o transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes dessas atividades.

5.2. Condições de qualidade e recebimento

5.2.1. Da Qualidade dos Materiais:

5.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

5.2.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo com as especificações prescritas neste instrumento e nas normas técnicas, principalmente aquelas previstas em manual do DNIT e ABNT.

5.2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte e descarregamento, de modo a evitar trincas, fissuras, quebras, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e utilização.

5.2.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, para análise quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2.6. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da documentação de controle de qualidade e ensaios exigida neste Termo de Referência, quando aplicável.

5.3. Do recebimento físico

5.3.1. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material de Consumo realizará o recebimento, de acordo com artigo 140, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:

5.3.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificara sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega. Após conferência quantitativa e inspeção visual dos materiais entregues.

5.3.1.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das especificações técnicas, dos documentos exigidos, dos laudos tecnológicos e, quando necessário, dos resultados dos ensaios laboratoriais realizados pela fiscalização.

5.3.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.3.2.1. A aceitação provisória ou definitiva dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto fornecido, permanecendo obrigada à substituição de quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, durante a execução contratual.

5.4. Enquanto não sanadas as desconformidades que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento da parcela correspondente permanecerá condicionado ao regular recebimento e aceite do objeto, até a sua regularização.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. **Critérios de rejeição**

5.8.1. Serão rejeitados os materiais que apresentarem desconformidade dimensional; trincas; fissuras; quebras; deformações; falhas de fabricação; não atendimento aos ensaios; demais desconformidades técnicas.

5.9. **Medição**

5.9.1. A medição será realizada mediante conferência do quantitativo efetivamente entregue, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal e a conferência realizada pela fiscalização, considerando-se para fins de pagamento somente os materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

5.9.2. **Equipe Técnica e Exigência de ART na Execução**

5.9.2.1. **ART Obrigatoriamente Exigida:** Na fase de execução contratual, os laudos de controle tecnológico e os relatórios de ensaio de laboratório dos lotes entregues deverão **obrigatoriamente vir acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, emitida e assinada pelo engenheiro responsável técnico do controle de qualidade da fábrica.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.4. **Do gestor do contrato**

6.4.1. Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação aplicável, coordenar o acompanhamento da execução contratual, acompanhar os registros e informações produzidos pela fiscalização, promover as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

6.4.2. Compete ainda ao gestor acompanhar as providências destinadas à regularização das ocorrências e desconformidades comunicadas pela fiscalização, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis no âmbito de suas atribuições.

6.5. **Do fiscal do contrato**

6.5.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, dimensões, classes, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.2. O fiscal do contrato realizará as inspeções necessárias, inclusive quanto à integridade, identificação e condições dos materiais, verificará a documentação técnica e os relatórios de ensaios quando exigíveis e acompanhará o recebimento dos materiais, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicará à contratada as irregularidades constatadas, acompanhará sua regularização e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.4. A fiscalização poderá solicitar ou acompanhar, quando cabível, a realização de ensaios e verificações destinados à comprovação da conformidade dos materiais, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

6.5.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.5.6. Os gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos serão formalmente designados pela autoridade competente, observados os requisitos e atribuições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

6.5.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6. **Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na contratação.**

1) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
2) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.1. A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução da contratação, sempre que necessário ao acompanhamento das obrigações assumidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Sistema de registro de preços - **SRP,** mediante Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

8.1.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Exigências de Habilitação**

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, as quais estão estabelecidas neste termo e no edital de licitação.

8.2.2. **Da justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira:**

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrente do futuro contrato, devendo ser comprovado de forma objetiva, por coeficientes e/ou índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Ano XVII/nº 4271 de 08 de julho de 2026.

Os licitantes deverão comprovar qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 20, I); Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. 20, II) e demais documentos conforme a natureza jurídica do licitante, conforme art. 20, III-IX da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL. Do patrimônio líquido: Fixa-se a exigência de Patrimônio líquido do valor estimado, servindo como margem de garantia patrimonial contra riscos de inadimplemento.

Declara-se que as exigências ora fundamentadas guardam estrita proporcionalidade com a dimensão do objeto, não gerando qualquer barreira arbitrária ou restritiva ao mercado local/nacional.

8.3. **Qualificação técnica**

Justificativa. A exigência de comprovação de aptidão técnica por parte das licitantes encontra amparo legal no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional e expertise compatíveis com as especificações do objeto. Para fins de habilitação, será exigido **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto igual ou similar ao desta licitação, e ainda exigindo a parcela de maior relevância e questões especificas do objeto.

Justificativa Técnica do Percentual Mínimo de 10%

O percentual de 10% situa-se muito abaixo do limite teto de 50% autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Ele se justifica plenamente pelo elevado volume da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento parcelado com prazo exíguo de entrega de **5 (cinco) dias úteis** e pelo peso elevado dos insumos pré-moldados, exigindo do fornecedor capacidade fabril, pátio de cura/estocagem e frota de transporte compatíveis. A fixação em 10% é o patamar razoável para assegurar a execução contratual e, ao mesmo tempo, preservar a ampla participação de fabricantes regionais de menor porte.

1.6. Qualificação Técnico-Profissional

Por tratar-se de **aquisição de bens comuns pré-moldados** (com entrega e descarregamento no local), **não será exigida** qualificação técnico-profissional, indicação de responsável técnico residente, acervo técnico profissional ou equipe técnica alocada em canteiro como condição de habilitação. Devendo a licitante apresentar a documentação conforme a exigência a seguir:

8.3.1. Conforme estabelecido nos moldes e limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de tubos de concreto e/ou aduelas de concreto armado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o lote para o qual a licitante apresentar proposta;

8.3.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, com no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância do objeto licitado, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste termo, especificamente nas características mínimas seguintes:

Lote	Parcela de Maior Relevância	Itens Abrangidos	Quantitativo de Referência	Quantitativo Mínimo Exigido (10%)
01	**Fornecimento de tubos de concreto armado**, classe PA-1 ou superior (ABNT NBR 8890), com diâmetro igual ou superior a **DN 0,60 m.**	02 a 06	33.396 unidades	**3.340 unidades**
02	**Fornecimento de aduelas de concreto armado** (ABNT NBR 15396), de seção igual ou superior a **1,50 × 1,50 m.**	07 a 10	2.100 unidades	**210 unidades**

8.3.4. Declaração formal da empresa licitante assumindo a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.5. Declaração de disponibilidade de estrutura logística e operacional compatível com o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos.

8.3.6. **Regras Complementares de Habilitação**

a) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir o quantitativo mínimo exigido.

b) Cada unidade corresponde a peça com 1,00 m de comprimento útil, admitida a comprovação equivalente em metros lineares.

c) O fornecimento comprovado de peças de dimensão superior, do mesmo tipo de produto, supre a comprovação exigida para as dimensões inferiores.

d) A licitante comprovará somente a parcela correspondente ao Lote para o qual apresentar proposta, sendo estritamente vedada a exigência de experiência no outro lote.

e) São vedadas limitações de tempo, de época ou de locais específicos para os atestados, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. Os atestados emitidos por entidades privadas deverão estar em papel timbrado, contendo a identificação da emitente, endereço, nome e assinatura do responsável, estando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração;

8.3.8. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.4. **Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações**

8.4.1. **Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas as normas da lei 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta licitação**, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **LOTE COM VALORES ACIMA DE R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA,** cujo o valor exceda a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a regra do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação.

b) **Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso.** Ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/07/2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica, estão devidamente enquadrados conforme Cotações ID.1695715 e Quadro Comparativo ID.1695731. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo **datado em PORTO VELHO (RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 25.672.156,44 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos neste Termo os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas na Lei nº 14.133 de 2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.1.1. **Obrigações da contratada**

10.1.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.1.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;

10.1.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.1.10. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada

10.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

10.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.17. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;"

10.1.18. As licenças de operação da fábrica e as autorizações ambientais legalmente exigíveis serão cobradas **exclusivamente da CONTRATADA durante a execução contratual** (item 4.10.3 do TR), não constituindo condição prévia para habilitação na licitação.

10.2. **Obrigações da contratante**

10.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2.3. Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.2.4. Solicitar a troca dos insumos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

10.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;gf

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.10. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As futuras contratações provenientes da Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderão ser instrumentalizadas por meio de instrumento de contrato ou nota de empenho em substituição ao contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, Ata e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei.

12.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

12.3. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.4. **Da vigência**

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. **Do reajuste**

12.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração (id. 1695731), **data-base: PORTO VELHO (RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

12.8. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano. Será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.15. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

13.2. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Produtos(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

13.3. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

13.3.1. Programa de Atividade: 11.01.17.512.075.1.081 – Drenagem de Águas Pluviais

13.3.2. Elemento de Despesa nº 4.4.90.30

13.3.3. Fonte de Recursos nº 1500.0000.0000.0015

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2026.

Assinantes Órgão Revisor:

ÁUREA JACQUES BENEVIDES MEDEIROS

Assessora de Departamento – DGC/SMCL

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO

Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Demandante:

ALINE SOARES SILVA

Divisão de Termo de Referência e Projeto Básico - DITP/DEA/SEINFRA

ARNALDO FORTES ALVES

Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA

NEIVA GRACIELA FIOSERE SOTTOMAYOR

Diretora do Departamento Administrativo – DEA/SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar nº 1.000/2025.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Decreto nº 26,de Agosto de 2026

Secretário Municipal de Infraestrutura Interino – GAB/SEINFRA

ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1							
ITE	**CATN**	**CÓDIG**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	627527	7745	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,40 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	3500	R$ 134,58	R$ 471.030,00
2	478066	7725	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,60 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	14.398	R$ 255,22	R$ 3.674.657,56
3	478067	7750	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=0,80 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	6.958	R$ 363,99	R$ 2.532.642,42
4	216368	7753	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,00 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	6.138	R$ 446,91	R$ 2.743.133,58
5	478069	7757	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,20 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	3.522	R$ 682,84	R$ 2.404.962,48
6	478070	7758	**TUBO DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea, **DN=1,50 m**, 1 metro de comprimento útil, classe **PA 1**, em conformidade com a **ABNT NBR 8890, em sua edição vigente**, observados os requisitos técnicos, dimensionais, de fabricação, resistência, absorção de água, inspeção e aceitação estabelecidos na norma.	UNID	2.380	R$ 1.117,18	R$ 2.658.888,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I: **R$ 14.485.314,44**							
LOTE 2							
7	630184	37476	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **1,50 x 1,50 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4159), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	800	R$ 3.769,25	R$ 3.015.400,00
8	622907	37478	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **2,00 x 2,00 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4160), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	400	R$ 4.699,11	R$ 1.879.644,00
9	629096	37477	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **2,50 x 2,50 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 15,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4161), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação,	UNID	600	R$ 6.213,83	R$ 3.728.298,00

			durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.				
10	629097	37479	**ADUELA DE CONCRETO ARMADO** pré-moldado com seção transversal fechada **3,00 x 3,00 metros**, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro, espessura mínima das paredes de 20,00 cm, encaixe macho/fêmea em conformidade com a NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de **TB 45T** (CRON4162), observados os requisitos estruturais, dimensionais, de fabricação, durabilidade, controle e recebimento estabelecidos na norma.	UNID	300	R$ 8.545,00	R$ 2.563.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II **R$ 11.186.842,00**							
Importa o valor estimado para contratação em **R$ 25.672.156,44 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**							

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 1582970)

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola**, **Secretário (a)**, em 23/10/2026, às 15:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Bruno Souto Marini**, **Secretário (a)**, em 26/10/2026, às 08:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Fortes Alves**, **Diretor (a)**, em 26/10/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor**, **Diretor (a)**, em 26/10/2026, às 13:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros**, **Assessor(a)**, em 12/11/2026, às 09:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Soares Silva**, **Assessor(a)**, em 12/11/2026, às 11:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo**, **Diretor(a)**, em 12/11/2026, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1705513** e o código CRC **9FF716F5**.

Referência: Processo nº 019.003736/2026-88	